

RIA E FORROS LTDA-EPP - CNPJ nº 11.608.086/0001-56, processado pela Comissão Permanente de Licitação da PR-G, cujo objeto e seus respectivos constam acima, perfazendo um Total Geral de R\$ 165.378,24 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) valor total de contrato, onerando a dotação 68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento, por atenderam aos requisitos do edital;
AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor estimado-vo de 165.378,24 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) onerando as dotações 68.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente

IPIRANGA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCESSO 2017.0.108.238-8

INTERESSADO: FERNANDA FERRAZ DAL LAGO.
ASSUNTO: RECURSO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto na lei, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área UTF/PR-IP às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo INDEFERIMENTO/ PREJUDICADO o pedido, pois o recurso é extemporâneo, instâncias recursais administrativas estão encerradas e em desacordo com a legislação, formulado por FERNANDA FERRAZ DAL LAGO, RG nº 9.414.069 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 126.992.108-89, para imóvel sito na Rua Quintinho Bocaiuva, 231, referente ao auto de multa nº 175.403-8.

Processo 2017.0.005.940-4

Interessado: contribuinte SQL nº 000.065.855-3

Assunto: REQUERIMENTO DE FISC. 121 em que foi reconhecida de ofício a prescrição.

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo DEFERIMENTO/CANCELAMENTO DOS AMs nºs 09-147.231-8, pois de acordo com a legislação, para o contribuinte SQL nº 000.065.855-3.

Processo 2016.0.208.547-8

INTERESSADO: LINHAS P/ COSER ESP CLUB

ASSUNTO: RECURSO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto na Lei Municipal 10.508/88, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área jurídica, respectivamente às fls. 38, que adoto como razão de decidir, DEFIRO o pedido, pois prescrita a cobrança judicial do AM nº 09-018.610-9, formulado por LINHAS P/ COSER ESP CLUB, para imóvel sito na Rua Bento Vieira, 247, CEP 04202-000 referente ao auto de multa nº 09-018.610-9.

Processo 2014.0.149.959-3

Interessado: Contribuinte 046.023.0031-6

Assunto: REQUERIMENTO DE FISC. 121 em que foi reconhecida de ofício a prescrição.

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo DEFERIMENTO/CANCELAMENTO DOS AMs nºs 09-159.906-7 e 09-159.907-5, pois de acordo com a legislação, para o contribuinte SQL nº 046.023.0031-6.

Processo 2016.0.011.833-6

Interessado: Alda Marco Antonio, CPF nº 376.637.208-49.

Assunto: REQUERIMENTO DE FISC. 121 em que foi reconhecida de ofício a prescrição.

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo DEFERIMENTO/CANCELAMENTO DOS AMs nºs 09-094.101-2, 09-094.103-9, 09-094.104-7, 09-094.105-5, 09-094.106-3, 09-094.107-1, 09-094.109-8, pois de acordo com a legislação, formulado por Alda Marco Antonio, CPF nº 376.637.208-49.

Processo 2017.0.136.266-6

INTERESSADO: INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR – IMA.
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto no Memorando Circular nº 12/S MSP/GAB/CG/2016, item 3.2, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração, pois o recurso está em desacordo com a legislação, formulado por INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR - IMA., inscrita no CNPJ sob nº 00.103.180/0001-37, para o imóvel localizado na Av. Carlos Liviero 409,referente ao auto de multa nº 09.171.850-3.

Processo 2016.0.076.523-4

INTERESSADO: LINHAS P/ COSER ESP CLUB

ASSUNTO: RECURSO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto no art. 2º, Decreto Municipal nº 42.670/02, e à vista do que consta, em especial as manifestações da área jurídica, e Assessoria Técnica de Sistemas de Informática, SMPR, de fls.260, que adoto como razão de decidir, DEFIRO a retificação, pois os AMs quitados no PPI nºs 09-054036-1, 09-054037-9, 09-059649-8, 09-059650-1,009-060312-5, 09-060943-3, 09-062281-2, 09-063285-1, 09-063286-9, 09-064802-1, 09-064810-2, 09-065586-9, 09-066850-2, 09-0667921-1, 09-067921-1, 09-067926-1, 09-067926-1, 09-078487-1, 09-100621-0, 09-118152-6, 09-159968-7, 09-161497-0; os AMs pagos nºs 09-077646-1, 09-077660-7, 09-083645-3, 09-083651-1, 09-089943-1, 09-097685-1, 09-104255-1, 09-159616-5, 09-163997-2; AMs homologados no PPI nºs 09-086411-5, 09-125036-6, 09-128471-6, 09-141652-3, 09-160693-4, 09-160699-3, 09-160700-1 e 09-164812-2; AMs com recurso nºs 09-140.351-1, 09-147.287-3, 09-154.512-5, 09-154.799-7, 09-156.060-8, 09-162.805-9 e 09-001.812-3. devem ser excluídos do despacho de fls. 205-48, publicado em 17/06/2016, fls. 06.

Processo 2017.0.136.252-6

INTERESSADO: INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR – IMA.
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto no Memorando Circular nº 12/S MSP/GAB/CG/2016, item 3.2, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração, pois o recurso está em desacordo com a legislação,formulado por INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR - IMA., inscrita no CNPJ sob nº 00.103.180/0001-37, para o imóvel localizado na Av. Carlos Liviero 409,referente ao auto de multa nº 09.172.039-7.

Processo 2017.0.137.051-0

INTERESSADO: INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR – IMA.
ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto no Memorando Circular nº 12/S MSP/GAB/CG/2016, item 3.2, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área de planejamento e desenvolvimento urbano e jurídica, respectivamente às fls. retro, que adoto como razão de decidir, pelo INDEFERIMENTO do pedido, pois o recurso está em desacordo com a legislação,formulado por INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR - IMA., inscrita no CNPJ sob nº 00.103.180/0001-37, para o imóvel localizado na Av. Carlos Liviero 409,referente ao auto de multa nº 09.175.683-9.

Processo 2011.0.204.178-1

INTERESSADO: DIVENA AUTOMÓVEIS LTDA.

ASSUNTO: RECURSO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto na lei 13885/04, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área UTF e AJ/PR-IP às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo INDEFERIMENTO o pedido, pois o recurso é extemporâneo, instâncias recursais administrativas estão encerradas e em desacordo com a legislação, formulado por DIVENA AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.081.788/0001-04, com sede localizada na Av. Doutor Ricardo Jafet, 2419, referente ao auto de multa nº 09-172.297-7, 09-172.266-7 e 09-172.301-9.

Processo 2017.0.136.261-5

INTERESSADO: INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR - IMA
ASSUNTO: RECURSO DE CANCELAMENTO DE MULTA

Despacho

No uso das atribuições legais a mim conferidas, em conformidade ao disposto na lei, e à vista do que no presente consta, em especial as manifestações da área UTF e AJ/PR-IP às fls. retro, que adoto como razão de decidir, JULGO pelo INDEFERIMENTO do pedido, pois o recurso está em desacordo com a legislação, formulado por INSTITUTO MANOEL DE ALENCAR - IMA, inscrita no CNPJ sob nº 00.103.180/0001-37, para o imóvel localizado na Av. Carlos Liviero, 409, referente ao auto de multa nº 09-171.849-0.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS NOVAS

REMOÇÃO DE ÁRVORE EXTERNA

TID 17236510. No exercício das atribuições legais que me foram conferidas e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO o pedido de remoção de árvore externa situada na Rua Pe. Luiz Grã, nº 67. Em viastória foi localizado e avaliado 01 (um) exemplar arbóreo, sendo recomendada a seguinte ação de manejo:

Nº 67 – Tabebuia chrysostricha (Ipê amarelo) CÓDIGO SISGAU 122076-3: Remoção por supressão, passível de substituição, de acordo com a Lei Municipal 10.365/87, art. 11, incisos II. (AES). SIGRC 20692608.

O serviço será executado pela equipe da Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Ipiranga, mediante apoio da concessionária de energia elétrica (AES). Em substituição ao exemplar removido, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte, padrão DEPAVE, no mesmo local. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-IP, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-235

PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA

ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012

2012-0.307.535-5 RENATO SANTOS DA SILVA

DEFERIDO

DEFERIDO. A CEUSO, EM SUA 1306 REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2017, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIR O PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DAS LEIS NOS 11.228/92, 13.430/02, 13.885/04 E DECRETO NOS 32.329/92, 45.817/05 E 54.786/14.

2016-0.236.088-6 OLGA MARIA BARBOSA BUENO DOS SANTOS
DEFERIDO
DEFIRO, NOS TERMOS DA LEI N 16.402/16 E DECRETO N 57.521/16.

2017-0.099.101-5 EDUARDO POSTIGO DOS SANTOS

INDEFERIDO

INDEFIRO, PEDIDO DE DESISTENCIA DO MESMO.

ITAQUERA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-235

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-IC/CPDU/SUSL/LIC

2017-0.171.747-2 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS

DEFERIDO

DESPACHO DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 14.223/06, REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.950/06.

2017-0.178.385-8 AYEYER CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

INDEFERIDO

DESPACHO INDEFERIDO, NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.950/06.

JABAQUARA

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

INTERESSADO: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCIERO**

REF: 0326-1017ADM

6042.2017/0000369-6Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Regional ratificada pela SMPR/COGEL, com fundamento no Decreto nº 20.910/32, INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. no período de 27/08/2007 a 26/03/2008 e 27/03/3008 a 25/09/2009 em decorrência da prescrição do prazo.

DO TID Nº 17.172.634

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A

Assunto: Decoração de Natal

AUTORIZAÇÃO

1. Diante da atribuição que me confere a Lei Municipal nº 13.399/03, AUTORIZO a instalação de decoração natalina pelo ITAÚ UNIBANCO S.A na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira defronte ao Centro Empresarial Itau Unibanco S.A. no período de 27/11/2017 a 07/01/2018.

2. A autorizada ficará obrigada a :

a) não utilizar as áreas para finalidades diversas da estabelecida nesta autorização;
b) responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos;
c) atender às condições de segurança, nos termos do Decreto nº 49.969/08;
d) responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e do local no período autorizado;
e) responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-235

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE PR-JA/CPDU/UNAI

2017-0.125.476-6 JOAO BATISTA AVELINO

INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO A VISTA DAS INFORMACOES, MANTENDO-SE O AUTO DE MULTA 22-037.663-8, NOS TERMOS DO ARTIGO 1 DA LEI 11.228/92. "FICA APROVADO O CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOESQUE DISPOE SOBRE AS REGRAS GERAIS E ESPECIFICAS A SEREM OBEDECIDAS NO PROJETO, LICENCIAMENTO, EXECUCAO, MANUTENCAO E UTILIZACAO DAS OBRAS E EDIFICACOES, DENTRO DOS LIMITES DOS IMOVEIS, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

PROCESSOS DA UNIDADE PR-JA/CPDU/SFSC

2017-0.093.013-0 AGE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

DEFERIDO

TORNO SEM EFEITO O DESPACHO EM FLS 29,PUBLICADO NO DOC DE 30/11/2017, PAGINA 11 , POR TER SIDO EMITIDO INDEVIDAMENTE .

2017-0.093.014-8 AGE ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

DEFERIDO

TORNO SEM EFEITO O DESPACHO EM FLS 29,PUBLICADO NO DOC DE 30/11/2017, PAGINA 11 , POR TER SIDO EMITIDO INDEVIDAMENTE .

2017-0.165.331-8 RBS PARK S/C LTDA ME

INDEFERIDO

TORNO SEM EFEITO O DESPACHO EM FLS 21,PUBLICADO NO DOC DE 30/11/2017, PAGINA 11 , POR TER SIDO EMITIDO INDEVIDAMENTE .

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

GABINETE DA PREFEITA REGIONAL

DESPACHO

ARVORES EXTERNAS

A Prefeita Regional no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e considerando o teor do laudo técnico constante do presente procedimento administrativo, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente e com fundamento nas Leis Municipais nº 10.365/87 e nº 10.919/90, **DEFIRO**, a solicitação de manejo arbóreo dos exemplares relacionados abaixo:

***Rua Jorge Duprat Figueiredo

nº 64/72 - SIGRC 20267161 - 1(um) Ficus benjamina - Poda de adequação e abertura de caixa.

nº 148 (calçada da Viação Tupi) - SIGRC 20724217 - Diversos exemplares - Poda de limpeza e levantamento.

nº 341 - SIGRC 20724217 - 1(uma) Leucaena leucocephala - Leucena - Remoção, com substituição ao exemplar removido, será executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte.

nº 523 - SIGRC 12784798 - 1(um) Iligustrum lucidum - Alfeineiro - Remoção, com substituição ao exemplar removido, será executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte e retirada da mureta.

nº 631 -SIGRC 20378525 - 1(um) Shinus terebinthifolius - aroeira mansa/pimenteira - Remoção, com substituição ao exemplar removido, será executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte.

***Rua Tenente Coronel Antonio Braga

nº 2505 - SIGRC 20671897 - 3(três) Aroeiras mansas e 2(duas) Falsas murtas - Poda de limpeza e adequação.

*** Rua Coronel Teodoro Ferreira

nº 78 - SIGRC 20629942 - 1(uma) Aroeira e 1(uma) Pata de vaca - Poda de adequação e limpeza.

***Rua Fulvio Menocchi

nº 123 - SIGRC 20600978 - 1(um) Ipê - Remoção, com substituição ao exemplar removido, será executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte. Ampliação de canteiro.

nº 123 - SIGRC 20600978 - 1(um) Dedaleiro - Poda de limpeza e adequação. Ampliação de canteiro.

***Rua das Canjeiranas

nº 100 (ao lado) (Praça) - SIGRC 20608591 - 1(uma) Aroeira e 1(uma) Canela - Poda de limpeza e adequação.

***Rua Cidade de Bagda

nº 881 - SIGRC 20691695 - 2(dois) Ficus e 2(duas) Patas de vaca - Poda de limpeza e adequação.

nº 779 - SIGRC 20691695 - 1(uma) Pata de vaca; 1(uma) Aroeira e 1(um) Abacateiro - Poda de limpeza e adequação.

Os serviços serão executados pela equipe de Unidade de Áreas Verdes da Prefeitura Regional Jabaquara. As pessoas ou entidades interessadas que discordarem poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à PR-JA no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do Decreto nº 29.586/91.

JAÇANÃ-TREMEMBÉ

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 023/PR-JT/GABINETE/2017

Autoriza a o uso de área situada na Rua Miguel Arrojado Lisboa, paralela ao Rio Cabuçu de Cima, para instalação de canteiro de obras para controle de inundações na Bacia Hidrográfica do Córrego da Paciência.

ALEXANDRE BAPTISTA PIRES, Prefeito Regional de Jaçanã/Tremembé, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/02:

CONSIDERANDO a implantação do empreendimento “Obras para controle de Inundações na Bacia do Córrego Paciência”, pela secretaria Municipal de Serviços e Obras – SMSO.

CONSIDERANDO, a necessidade de implantação de instalações provisórias para canteiro de obras avançado, conforme projeto previamente apresentado à Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé;
RESOLVE, nos termos do inciso XXVI do art. 9º, da Lei nº 13.399/02 e § 5º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, AUTORIZAR o uso da área situada na Rua Miguel Arrojado Lisboa, paralela ao Rio Cabuçu de Cima, para instalações do canteiro avançado de obras para a implantação do empreendimento “Obras para controle de inundações na Bacia do Córrego Paciência”, pelo prazo da duração da obra em questão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAPA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-235

PREFEITURA REGIONAL LAPA

ENDERECO: RUA GUAJACURUS, 1000